



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.499

De 23 de agosto de 2022

PROJETO DE LEI Nº 84/2022 - E

De 05 de agosto de 2022

AUTÓGRAFO Nº 5.542 de 23/08/2022

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 369.153,09 (trezentos e sessenta e nove mil, cento e cinquenta e três reais e nove centavos).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 369.153,09 (Trezentos e sessenta e nove mil cento e cinquenta e três reais e nove centavos) e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

01.09.07.10.301.0062.2316.3.3.90.93.00R\$ 369.153,09

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Indenizações e Restituições

ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE - COVID19

TOTAL:R\$ 369.153,09

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - superávit exercícios anteriores no valor de R\$ 369.153,09 (trezentos e sessenta e nove mil, cento e cinquenta e três reais e nove centavos) referente recurso disponibilizado para o Custeio dos Leitos de UTI do Hospital São Francisco.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei n.º 5.499/2022

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 23/08/2022

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Publicada em 23 de agosto de 2022, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 27ª Sessão Ordinária de 22/08/2022**

\mgs.-